

Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301 em curso na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARCELINA DOS ANJOS SILVA BARATA, mat. nº 5087767/1, na função de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ofir Loyola - HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	585,20
Total de Proventos	1.755,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 626069

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 342 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2012/346839.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, AFONSO SILVA MENDES, mat. nº 3253260/1, na função de Técnico D, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.494,99 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.560,76
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.248,61
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.685,62
Total de Proventos	4.494,99

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 628472

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 420 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/175436.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DORVALINA DOS SANTOS COUTI-NHO, mat. nº 482080/1, na função de Professor Classe Especial, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.142,77 (cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Gratificação Progressiva - 50%	1.071,41
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	1.928,54
Total de Proventos	5.142,77

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 630738

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 438 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/377253

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III,

da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MIROZALVA NAHUM DE SENA, mat. nº 6302394/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.585,43 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	1.029,50
Gratificação de Magistério - 10%	102,95
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	452,98
Total de Proventos	1.585,43

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 632370

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 341 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/327575.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA e Parecer PROJUR/IGEPREV nº 003/2021 (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA DA CONCEIÇÃO EVARISTO TAVARES, mat. nº 558842/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.589,61 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares - 48h	514,28
Gratificação de Magistério - 10%	265,71
Gratificação Progressiva - 50%	1.328,55
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	2.338,25
Total de Proventos	6.589,61

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 630789

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 295 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2011/216175.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, LAURINDO RODRIGUES BEZERRA, mat. nº 372080/4, na função de Defensor Público, 1ª Entrância, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado do Pará - DPE, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.433,57 (seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	11.425,19
Gratificação pela Escolaridade - 80%	9.140,15
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	10.282,67
Subtotal de Proventos	30.282,67
Redutor teto do RGPS (LC nº 125/2019)	24.414,44
Total de Proventos	6.433,57

II - Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/03/2021 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que o servidor vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD.

III - A contagem do tempo de contribuição foi encerrada em 16.01.2019, data em que o servidor completou 75 anos de idade, conforme a Lei Complementar Federal nº 152/2015;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 633111